PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM

PARECER Nº 067- CGM
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 000000107/21-CPL/PMSMG
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021-1º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 20220041. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO TFD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.
CONTRATADO: LFL DO AMARAL. CNPJ: 14.008.111/0001-59

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral na documentação que formam os autos do processo em epígrafe, que tem como objeto Contratação de empresa objetivando a prestação em serviço de locação de veículos para atender as necessidades precípuas do programa de tratamento fora do domicílio TFD da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guamá/PA. Trata-se do 1º termo aditivo (reequilíbrio econômico - financeiro ao contrato nº 20220041**.** Perfazendo o valor Reequilibrado em R$ 519.732,50 (Quinhentos e Dezenove Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), cujo Percentual ajustado corresponde a 25% (Vinte e Cinco por cento), conforme valores discriminados no Primeiro Termo Aditivo e planilhas, acostados nos dos autos.

Como se observa através dos documentos da Empresa, LF DO AMARAL, esta requer o Reequilíbrio econômico–financeiro de seu contrato, mediante justificativas e planilhas anexas aos autos;

Necessário mencionar, na posse da documentação da empresa as fls. 01 a 63 dos autos, a Administração tomou as seguintes providências:

✔ Solicitou manifestação do Fiscal do Contrato, fls. 64 a 66 dos autos;

✔ Cópia do Contrato 20220041, cujo valor do contrato é R$ 415.786,00 (Quatrocentos e Quinze Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais), fls. 67 a 84 dos autos;

✔ Realizou ampla pesquisa de preços com alguns fornecedores de veículos, fls. 89 a 101 dos autos;

✔ Solicitou informações do Departamento de Planejamento sobre a existência de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para a cobertura das despesas, obtendo resposta favorável, fls. 105 dos autos;

✔ Emitiu Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 107 dos autos;

✔ Cópia do Termo de autorização de despesa, fls. 108 dos autos;

✔ Cópia da justificativa para elaboração do 1º Termo Aditivo (Reequilíbrio Econômico-Financeiro), fls. 109 a 113 dos autos;

✔ Minuta de Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, fls. 114 dos autos.

✔ Parecer Jurídico, fls. 116 a 122 dos autos;

Foram juntados nos autos os referidos documentos:

✔ Cópia do Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato 20220041, fls. 125 a 126 dos autos

✔ Publicação no Diário Oficial dos Municípios, fls. 127 dos autos;

Submetido o pleito e a minutas do Termo Aditivo, a apreciação da consultoria Jurídica, emitiu parecer favorável ao pleito e aprovou a minuta do temo aditivo, recomendando o encaminhamento dos autos a esta Controladoria.

Após minuciosa análise da documentação, observa-se que a empresa LF DO AMARAL, mediante justificativas apresentadas, requer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato acima mencionado, anexando documento oficial, anúncios como o da Petrobras (Reprodução Google) e notas fiscais, no qual consta o preço médio ponderado ao consumidor final de itens relacionados ao funcionamento e manutenção dos veículos, emitidas no dia 15/01/2022, 17/01/2022, 21/01/2022, 19/07/2021, 09/08/2021 e 10/05/2021; documentos esses, que comprovam o aumento dos itens e serviços relacionados a manutenção dos mesmos, provocando com isso o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tornando-o oneroso para a empresa a disponibilidade dos veículos.

Somado a isso, constam dos autos a justificativa para os termos aditivos e a planilha com os valores inicial, valores do reequilíbrio e valores atual dos contratos, bem como a dotação orçamentária par a cobertura das despesas, a declaração de adequação orçamentária e financeira, a autorização para a realização das despesas e o parecer jurídico favorável, atos esses imprescindíveis para a legalidade da implementação do Termo Aditivo ao contrato.

Mediante o exposto, entendo que o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato está devidamente comprovado, em que pese a ausência de outros documentos que comprovam também o desequilíbrio, razão pela qual o termo aditivo poderá ser implementado, uma vez que o pleito da requerente tem amparo legal na Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI e no artigo 65, inciso II, Alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

Recomendo que o resumo do Termo aditivo seja publicado na imprensa oficial, com ênfase para a obrigação da publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Transparência para atender ao disposto no art. 8º §1º, IV da Lei nº 12.527/2011, bem como o envio dos documentos mínimos dentro do prazo via Mural de Licitações, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Por conseguinte, esta Controladoria declara que o processo administrativo Nº 000000107/21, Pregão Eletrônico 020/2021, 1º Termo Aditivo, encontra-se revestido de todas as formalidades legais em suas fases internas e externas. Após realizada as recomendações, poderá a Administração Pública, dar sequência a realização e execução das despesas.

São Miguel do Guamá, 21 de Junho de 2022.

RAIMUNDO SAVIO BARROS BATISTA:15219720287

Assinado de forma digital por RAIMUNDO SAVIO BARROS BATISTA:15219720287
Dados: 2022.06.21 12:16:25 -03'00'

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021